



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2022/02/14

ATA N.º 3/2022

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município, realizada por videoconferência. -----

Hora de abertura: Quinze horas e dez minutos.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte e cinco minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



Encontrava-se também presente a Jurista da Câmara Municipal Patrícia Joana Martins Canteiro. -----

1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Assuntos Deferidos no Uso de Competências Delegadas. -----

6 - Aquisição de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Tratamento de Águas, Águas Residuais, Leituras e Cobrança de Água no Concelho de Vinhais – Aprovação de Esclarecimentos, Erros e Omissões – Ratificar. -----

7 – Património: -----

7.1 – Alienação da habitação social n.º 17 – Bairro da Ucha. -----

8 – Contrato-Programa entre o Município de Vinhais e a Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM. -----

9 – Constituição e Designação da Equipa Multidisciplinar de Prospetiva, Planeamento e Controlo. -----

10 – Designação de Fiscal Único da Resíduos do Nordeste, EIM, Sa. -----



11 – Transferência de Competências para as Autarquias Locais no domínio da Ação Social. -----

12 – Pedido de Doação – Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas. -----

13 – Apoios: -----

13.1 – ACAR. -----

14 - Pessoal não Docente – E.B. 1 de Agrochão – Transferência de Verbas para a Junta de Freguesia. -----

15 – Santa Casa da Misericórdia – CLDS – Alteração de Coordenadora. -----

16 – Nomeação do Conselho Municipal de Educação. -----

17 – Apoio Habitacional: -----

17.1 – Maria Helena Gonçalves Arcas. -----

18 – Mapa de Pessoal para o Ano de 2022 – 1.ª Alteração. -----

19 - Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro: -----

19.1 – Recebimentos em Atraso; -----

19.2 – Pagamentos em Atraso;-----

19.3 – Compromissos Plurianuais. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para informar que na Reunião do Órgão Executivo realizada no dia vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no ponto Apoios - 11.2 – Futebol Clube de Vinhais, foi deliberado por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €), e por lapso na referida ata ficou mencionado atribuir um apoio financeiro do montante de trinta e oito mil duzentos



e sessenta euros (38.260,00 €...)”. Mais disse que se torna necessário proceder à respetiva correção.-----

Assim, na ata n.º 5-A de vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, onde se lê: “... atribuir um apoio financeiro do montante de trinta e oito mil duzentos e sessenta euros (38.260,00 €...)” -----

Deve ler-se “...atribuir um apoio financeiro do montante de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €...)” -----

Mais disse que as obras da Escola Secundária D. Afonso III estão a decorrer em bom ritmo, sendo que a execução da obra está a ser acompanhada pela DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. Neste sentido, na próxima quinta-feira os técnicos desta Entidade deslocar-se-ão ao local para avaliar os trabalhos. -----

Informou também que teve uma reunião com o Delegado Regional da Educação do Norte sobre a transferência de competências para os Municípios na área da educação. -----

De seguida solicitou a palavra o Senhor Deputado Luís Miguel Pires Gomes, para expor o seguinte: -----

- Foram iniciados há cerca de seis anos os saneamentos em Seixas, mas ainda não se encontram concluídos, tendo sido apenas pavimentadas algumas ruas pouco antes das eleições autárquicas; -----

- Em julho de dois mil e vinte e um, foi colocado um depósito junto do cemitério de Seixas, presumindo que será para a Etar, o que nesse lugar lhe parece um desrespeito pelo significado que tem o cemitério. Assim questionou quando será construída a Etar e quando serão concluídos os saneamentos. -----

- Relativamente à Estrada de Seixas-Contim, que serve também a zona toda dos Pinheiros, considera que se encontra num estado deplorável e que aquela gente merece outra coisa. Esse traçado estava previsto para ser arranjado e foi iniciada a obra à frente de Contim. -----

Disse ainda que a entrada da aldeia de Contim estava num estado lastimável, pois as árvores que ali se encontram cresceram e originaram a que o betuminoso ficasse todo levantado. Neste sentido questionou para quando está previsto fazer todas estas intervenções. -----



Em resposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que ele se preocupava com todas as freguesias. -----

Relativamente aos saneamentos em Seixas disse que essas obras já se iniciaram há muito tempo e que tinham sido executadas por administração direta, no entanto a conclusão das obras está atrasada devido às grandes dificuldades provocadas pela pandemia que assolou o país. -----

Quanto à colocação do depósito junto ao cemitério, não considera um desrespeito, tendo o depósito sido colocado provisoriamente naquele local. -----

Relativamente ao pavimento da estrada de Contim-Seixas, concorda que não está em bom estado, porém logo que seja possível será reparado. Mais disse que todas as Estradas Municipais são um problema grave para os Municípios, tendo em atenção o elevado número de estradas que existem conjugado com a ausência de apoios financeiros para a sua manutenção, razão pela qual está a ser reivindicado pela própria CIM, até junto da CCDRN no âmbito do novo quadro de apoio comunitário. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, solicitou a palavra para dizer o seguinte: -----

- Como tinha sido o dia Mundial da Rádio queria deixar uma nota de apreço à Rádio Vinhais, apesar de a sua atividade não ser aquela que já tinha sido em tempos. Mais disse que considerava importante para o nosso Concelho e para as pessoas que nele residem, face à sua idade avançada, ter a rádio Vinhais em funcionamento. -----

- Questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se já tinha alguma informação sobre o assunto que tinha referido na reunião anterior, sobre uma ligação de água em Contim; ----

- Por último, questionou se o concurso das máquinas já tinha sido lançado e em que regime, porque já lhe fizeram chegar algumas queixas de operadores que não podiam participar neste concurso. Um deles tem um processo judicial contra a Câmara Municipal, pelo que julga que o Senhor Presidente não queira arranjar mais problemas, considerando que devem implementar os procedimentos administrativos legais exigidos e não estar com guerras políticas, não é isso que deve estar subjacente ao exercício do poder autárquico. Este processo é tudo menos bem conduzido, porque há pessoas que não são convidadas por não



apoiarem o Partido Socialista, e o Senhor Presidente não é presidente do Partido Socialista, é Presidente da Câmara de Vinhais. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu ao Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, o seguinte: -----

- Relativamente à Rádio Vinhais, todo o apoio que se tem dado ao longo destes anos, denota a orientação e a vontade de continuar a apoiar a Rádio e a valência que ela tem para o Concelho e para a gente da nossa terra. -----

- Quanto à informação da ligação da água de Contim, o que lhe foi transmitido é que não existia nenhuma irregularidade, no entanto solicitou uma informação escrita acerca do assunto à respetiva Junta de Freguesia; -----

- No que concerne ao concurso das máquinas estão a ser cumpridos todos os trâmites legais à semelhança do que acontece noutros procedimentos concursais.-----

Mais disse que não era Presidente do Partido Socialista, mas para sua infelicidade era o Presidente da Câmara, tendo sido uma decisão do povo, através de uma eleição democrática.-

- Para finalizar disse que não tinha conhecimento de qualquer processo judicial intentado contra a Câmara Municipal, relativamente ao concurso das máquinas retroescavadoras. ----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, para dizer que faz parte da direção da Rádio Vinhais e que todos os membros da mesma têm unido esforços para colocar a rádio em funcionamento. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, depois de lida foi aprovada com quatro votos a favor e a abstenção do Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes, motivada por não ter estado presente na reunião em causa.-----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para reconstrução de uma moradia na povoação de Vilar de Ossos, em nome de Alberto Barreira Simões Dias; -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de um edifício para habitação plurifamiliar coletiva, em nome de Ana Cláudia Fernandes Gomes. -----

5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de onze do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	2.537.151,38 €
Em dotações Não Orçamentais	569.944,14 €

6 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, ÁGUAS RESIDUAIS, LEITURAS E COBRANÇA DE ÁGUA NO CONCELHO DE VINHAIS – APROVAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES – RATIFICAR.

Foi presente à Câmara Municipal uma informação do júri do concurso supra referido, do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar V. Ex^a do seguinte: -----



- 1 -Em reunião de Câmara de 20/12/2021 foi deliberado abrir concurso público de âmbito europeu; -----
- 2 - No prazo regulamentar houve um interessado, **Be Wateer, S.A.**, que apresentou pedido de esclarecimentos e lista de erros e omissões;-----
- 3 - Fora do referido prazo o interessado, **BioSmart soluções ambientais**, apresentou pedido de esclarecimentos e lista de erros e omissões; -----
- 4 – O júri nomeado para acompanhar este procedimento reuniu para análise e em conformidade com a legislação em vigor elaborou a ata n.º 1 que se anexa, propondo-se a sua aprovação; -----
- 5 - Existe urgência em dar resposta ao interessado cujo prazo termina dia 01-02-2022. Se a resposta for dada no referido prazo, evita-se prolongamento do prazo de apresentação das propostas e respetiva publicação nos Diários Oficiais, não atrasando o procedimento.”

Na referida informação encontra-se exarado um despacho do seguinte teor: -----

“Atendendo à urgência do procedimento e necessidade de resposta até 01/02/2022, aprovo a ata n.º 1 elaborada pelo júri do procedimento nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013. -----

À reunião de Câmara para ratificar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por maioria com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

7 – PATRIMÓNIO: -----

7.1 – ALIENAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL N.º 17 – BAIRRO DA UCHA.-----

Foi presente um requerimento subscrito por Nuno Miguel Sousa da Silva, onde manifesta a intenção de adquirir a habitação número dezassete da qual é arrendatária, edificada no lote de terreno número onze do loteamento levado a efeito pelo Município de Vinhais, no lugar denominado “Bairro da Ucha”. -----



Relativamente a este assunto, o técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“No seguimento do requerimento do Senhor Nuno Miguel Sousa da Silva, datado de 13/12/2021, o qual manifesta a intenção na compra da habitação social, n.º 17 – Lote n.º 11, sita no Bairro da Ucha, propriedade deste Município. -----

Venho informar o seguinte: -----

1 – Em reunião de Câmara datada a 07/02/2012, foi deliberado aprovar o relatório de avaliação dos imóveis do bairro social da Ucha, bem como autorizar a sua alienação, concedendo o direito de preferência aos respetivos arrendatários. Todas as habitações requeridas pelos arrendatários no Bairro da Ucha foram ao abrigo da referida deliberação. -

2 – A habitação social n.º 17 – Lote n.º 11 – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 9 e Poente com Lote n.º 13, apresenta valores na ordem de 26.704,00€ (vinte e seis mil setecentos e quatro euros).-----

Neste sentido, deixo a superior consideração de V.Ex.^a” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a alienação da habitação número dezassete, edificada no lote número onze, do loteamento levado a efeito pelo Município de Vinhais, inscrita na matriz predial sob o art.º 2139, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha n. 2616/20120927, pela freguesia de Vinhais, ao arrendatário Nuno Miguel Sousa da Silva, contribuinte n.º 226 365 026 pelo valor de 26.704,00€(vinte e seis mil setecentos e quatro euros). -----

8 – CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VINHAIS E A PRORURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EM. -----

Foi presente a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vinhais e a ProRuris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, do seguinte teor:

“**ENTRE:** -----



Município de Vinhais, contribuinte nº 501 156 003, com sede em Vinhais, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Luís dos Santos Fernandes, nos termos do art.º 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de ora em diante designado por MUNICÍPIO. -----

PRORURIS – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, com sede no Edifício da Casa do Povo, Largo do Toural, em Vinhais pessoa coletiva N.º 507 643 720, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Daniel Fernandes da Silva, de ora em diante designada por PRORURIS. -----

Considerando que: -----

1) A PRORURIS surgiu no ano de 2006 com o objetivo da promoção e desenvolvimento rural do concelho de Vinhais; -----

2) O Município é o único sócio da sociedade; -----

3) A sua atividade se tem traduzido numa importante mais-valia para a promoção e desenvolvimento do concelho;-----

4) O Concelho de Vinhais encontra-se numa das zonas mais periféricas do país e, não obstante ter riquezas naturais e paisagísticas ímpares, não tem condições para garantir a sustentabilidade de investimentos privados em atividades que, por si só, podem não ser geradoras de lucro mas são indutores de novos elementos de coesão e desenvolvimento;----

5) A conceção da PRORURIS tem cumprido integralmente a sua missão e, inclusivamente, apresenta condições para ser alargada, o que representa para o Município um fator de convergência no desenvolvimento das políticas locais; -----

6) No quadro da Lei 53-F/2006 de 29 de dezembro, os Municípios tinham de manter o equilíbrio financeiro das empresas municipais participadas, através da cobertura dos prejuízos de cada ano. Todavia, as recentes alterações introduzidas pela Lei 50/2012 de 31



de agosto, vieram a impor uma disciplina diferente para a manutenção da atividade das empresas do setor empresarial local;-----

7) Conforme resulta do art.º 23º, n.º 2, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, são atribuições dos órgãos municipais, no domínio da promoção do desenvolvimento para uma salvaguarda dos interesses próprios das populações do Concelho;

8) Conforme determina a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Quadro de Atribuições e Competências e o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, que define clara e expressamente, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea o), como competência da Câmara Municipal, *“Deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista á realização de eventos de interesse para o município”*;-----

9) E de acordo com o seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), é competência da Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”*;-----

10) E prevê o art. 50º, n.º 1, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, que *“as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.”*;-----

Considerando estes condicionalismos, e que a celebração deste contrato-programa foi aprovada em reunião de Câmara no dia catorze de fevereiro-e também em Assembleia Geral da PRORURIS. E.M. do dia onze de fevereiro, ambas de dois mil e vinte e dois, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Missão



É missão do MUNICÍPIO de Vinhais, no âmbito do presente contrato-programa, contribuir para a promoção do desenvolvimento económico, turístico e social do concelho, garantindo em especial: -----

- a) que sejam criadas as condições para que se torne mais fácil o acesso dos agricultores a serviços que lhes permitam melhorar as suas competências e a sua capacidade competitiva;
- b) que desenvolva ações de formação profissional que concorram para a melhoria das competências dos cidadãos do concelho de Vinhais e que tenham como orientação preferencial a aquisição de conhecimentos no âmbito das atividades prevalentes; -----
- c) Que proceda à exploração e dinamização do Parque Biológico.-----

Cláusula Segunda

Obrigações da PRORURIS

1. Receitas -----

A previsão de receitas anuais da exploração da unidade do Parque Biológico, do Balcão do Agricultor, das ações e eventos rurais e da formação profissional não refletem os preços normais de mercado (no que se considera comercialmente ajustado à realidade nacional) dos serviços a prestar, já que o investimento assume, claramente, um cariz de promoção do concelho em termos económicos e sociais, motivo pelo qual os custos anuais totais de funcionamento, no montante de seiscentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e um euros (693.265,00 €) estão significativamente acima do valor das receitas. Contudo estas receitas estão subconsideradas no respetivo valor já que os preços a praticar assumem um claro estímulo de atratividade de clientela no sentido de potenciar o desenvolvimento económico e social do concelho. Desta forma as receitas consideradas estão abaixo dos normais valores de mercado em cerca de 38,94%, o que se traduz, em valores concretos, num diferencial nunca abaixo dos duzentos e setenta mil euros (270.000,00 €) anuais, valor este que consubstancia o objetivo setorial ou o preço, que, apesar de não ter cariz social, tem claramente um cariz de prossecução do interesse público que é o desenvolvimento, económico e social do concelho de Vinhais. Nesta lógica a PRORURIS, E.M. garantirá portanto, no âmbito da sua atividade de exploração a prática de preços (nestes termos) relativos à prestação dos diversos serviços sendo que todos os anos tais preços serão atualizados com referência aos coeficientes de atualização legais que permitam cobrir a taxa de inflação, nomeadamente através dos índices divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística. -----



2. Relatório Anual -----

A PRORURIS obriga-se a elaborar e entregar ao MUNICÍPIO, até ao final de cada ano de vigência do presente contrato-programa, um relatório devidamente fundamentado, e com mapa analítico descritivo dos custos e receitas da sua exploração. -----

Cláusula Terceira

Obrigações do MUNICÍPIO

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela PRORURIS previstas na cláusula anterior, o MUNICÍPIO compromete-se a: -----

a) Conceder à PRORURIS um subsídio à exploração no valor de duzentos e setenta mil euros (€270.000,00). -----

Cláusula Quarta

(Indicadores de eficácia)

A qualidade do serviço prestado pela PRORURIS, EM, será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes, determinados em função dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento aprovados: -----

a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo até 60% das atividades previstas anualmente; -----

b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo 90% a 100% das atividades previstas anualmente;-----

c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número de atividades previstas anualmente;-----

Cláusula Quinta

(Indicadores de eficiência)

A produtividade da PRORURIS, EM, será aferida através dos indicadores de eficiência seguintes: -----

a) Prestação ineficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa;-----

b) Prestação eficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa; -----

c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo, 5% ao valor previsto no contrato-programa;---

Cláusula Sexta



Casos Omissos

Os casos não especialmente previstas neste Contrato Programa que se prendem com o exercício dos poderes da PRORURIS – Empresa de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM., no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2022, serão resolvidos por decisão do Executivo Municipal, o qual para tanto poderá praticar os atos necessários a integral prossecução do respetivo objeto, salvaguardado que seja o interesse público da sua missão.

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Contrato-Programa tem uma vigência de um ano.-----

O presente Contrato-Programa, celebrado em-----, com efeitos a partir da presente data, foi feito em dois exemplares, ambos valendo como originais e ficando um para cada uma das partes outorgantes.” -----

A presente minuta do contrato-programa, vinha acompanhada de parecer favorável emitido pelo Revisor Oficial de Contas. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que o contrato programa é igual ao anterior, sendo que a única novidade está expressa no parecer que acompanha o respetivo contrato. O ROC salienta nesse parecer o que já foi alertado por nós em anos anteriores, ou seja que a Câmara Municipal está a subsidiar uma Empresa Municipal que pratica preços abaixo do preço do mercado, o que considera ser uma situação que destrói qualquer possibilidade de haver iniciativas privadas de âmbito turístico no Concelho. -----

Referiu também que devia fazer parte do referido contrato-programa, o tratamento dos jardins, sendo que é celebrado outro contrato para o efeito, o que na sua opinião não deveria acontecer, encontrando-se esse valor integrado no contrato-programa ora em análise. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que não existe qualquer concorrência desleal, atendendo que a infraestrutura do Parque Biológico é de âmbito municipal, não existindo no Concelho algo semelhante, que possa concorrer com outro tipo de alojamentos locais. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por maioria com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a presente minuta do Contrato-Programa, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal em cumprimento do preceituado no n.º 5, do art.º 43.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de janeiro.-----

9 – CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PROSPETIVA, PLANEAMENTO E CONTROLO. -----

Para os efeitos constantes do n.º 3, do art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- ✓ A estrutura orgânica dos serviços do Município de Vinhais, aprovada na reunião de Câmara de 20 de dezembro de 2021 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2021, vigente pela sua publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, integra, enquanto estrutura matricial, a Equipa Multidisciplinar de Prospetiva, Planeamento e Controlo;
- ✓ A prossecução dos objetivos desta Equipa, constantes do artigo 19.º do Anexo I do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competência, implica o respetivo e necessário reforço de membros, a fim de ser garantido o adequado funcionamento deste serviço, de modo a não afetar os munícipes que deles careçam;
- ✓ Nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a constituição e a designação dos membros da equipa multidisciplinar e da respetiva chefia, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos do serviço, é efetuada através de deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara;
- ✓ Estão preenchidos todos os requisitos e condições definidas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.



Face aos considerandos supra, e em conformidade com o disposto na alínea c) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, submete-se à apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, o seguinte:

I – A nomeação do **Sr. Eng. Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos** para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Prospetiva, Planeamento e Controlo, atento o seu vasto curriculum profissional, com o estatuto de base remuneratório equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, acrescido dos suplementos e abonos genericamente aplicáveis na Administração Local, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022;

II – A designação dos seguintes trabalhadores em funções públicas do Município de Vinhais, para integrar a Equipa Multidisciplinar de Prospetiva, Planeamento e Controlo:

- ✓ Manuel Batista Fernandes;
- ✓ Amaro do Rosário Esteves Jorge;
- ✓ Nuno Miguel Fraga Gomes.

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta anteriormente transcrita, e designar os trabalhadores constantes da mesma para integrar a referida equipa multidisciplinar, bem como a chefia proposta. -----

10 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO DA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, SA.

Foi presente à Câmara Municipal, uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- ✓ Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 17.º dos estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. "*A fiscalização da empresa é exercida por um Revisor ou por uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designado pelos órgãos deliberativos dos municípios que a integram, diretamente ou através da associação, sob proposta do Conselho de Administração (...)*".
- ✓ No seguimento da deliberação de 20 de dezembro de 2021 da Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., sob proposta do Conselho de Administração, foi aprovada a designação como Fiscal Único de «Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com



domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5300-189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502 525 410 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de €5.000,00 (cinco mil euros), no seguimento de procedimento de contratação pública (Consulta Prévia n.º 05/2021 - Prestação de Serviços de Revisão Oficial de Contas), pelo valor global de €4.800,00 euros (quatro mil e oitocentos euros) anuais, acrescida de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC n.º 1047».

- ✓ De acordo com o previsto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais: *“Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.”*
- ✓ Nos termos legais e estatutários aplicáveis, a proposta de designação do Fiscal Único, aprovada pela Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, em 20 de dezembro de 2021, carece de ser submetida às Assembleias-Municipais dos Municípios que integram a Resíduos do Nordeste, EIM, SA.

Face aos supra considerandos, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que aprove e delibere, nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; dos artigos 8.º, n.º 1, alínea n) e 17.º, n.º 1 dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.:

- a) **A Designação de «Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5300-189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502 525 410 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC n.º 1047» como Fiscal Único da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. para o quinquénio de 2021/2025;**
- b) **Que a presente proposta seja submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.” -----**



Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a proposta, bem como submetê-la à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

11 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Em 17 de agosto de 2018 entrou em vigor a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

Este diploma legal consagrou apenas princípios gerais e o elenco de competências a transferir, sendo que remeteu a concretização da transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos, para diplomas legais de âmbito sectorial, relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado. -----

No seu n.º 1 do artigo 4.º, refere que *“A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”*

No n.º 2 do referido artigo 4.º estabeleceu que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais seria efetuada em 2019, admitindo que se pudesse fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação dos seus órgãos deliberativos, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos prazos definidos na lei. -----

No exercício das competências assim conferidas, face à apreciação geral sobre o processo, ao conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, à ausência de



conhecimento sobre as matérias a transferir, às condições da referida transferência e às suas implicações, a Câmara Municipal, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia, quer da população, aprovou, em reunião realizada em 19 de abril de 2021, uma proposta, submetida à apreciação da Assembleia Municipal, de não aceitar, no ano de 2021, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, designadamente no domínio da ação social. -----

Neste sentido, e considerando que: -----

- ✓ No dia 3 de fevereiro de 2022, o Conselho de Ministros aprovou o Decreto-Lei que concede aos Municípios a possibilidade de prorrogação, **até 1 de janeiro de 2023**, do prazo para concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----
- ✓ Durante o ano de 2021 não houve qualquer evolução na clarificação dos pressupostos essenciais de transferência de competências, nesta área estrutural da sociedade, o Município julga manterem-se inalterados os pressupostos que fundamentaram a suas deliberação de não aceitar a transferência de competências no domínio da ação social, em 2021; -----
- ✓ Se mantém a impossibilidade de ponderar de forma rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, mantém-se o entendimento de que não estão reunidas as condições para que, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia, quer da população, seja aceite a transferência das competências elencadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal aprove e delibere: -----

- a) Não aceitar a transferência de competências no domínio da ação social, pedindo assim a prorrogação do prazo até 1 de janeiro de 2023; -----
- b) Que a presente proposta seja submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para posterior comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais.” ---

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita, designadamente não aceitar a transferência de



competências no domínio da ação social, prorrogando a sua aceitação até um de janeiro de dois mil e vinte e três, bem como submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

12 – PEDIDO DE DOAÇÃO – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO DE CELAS. -----

Foi presente um ofício do Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, onde solicita a doação do edifício designado por “Escola Primária”, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 513, sito na Portelinha na povoação e freguesia de Celas, uma vez que já se encontra aí instalado um Centro de Dia, com a valência de serviço de apoio domiciliário. -----

Mais informou que para efeitos de candidatura a Acordo de Cooperação – PROCOP n.º 75701, a Instituição necessita que o imóvel seja transmitido, passando a deter a titularidade do bem. -----

Enviado o pedido ao Gabinete Jurídico, foi emitido um parecer do seguinte teor: -----

“Na sequência do despacho de V. Exa., exarado no requerimento do Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me emitir o seguinte parecer: -----

O Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas apresenta um requerimento no qual solicita a doação do imóvel designado “Escola Primária”, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 513, sito em Portelinha, freguesia de Celas, concelho de Vinhais, propriedade do Município de Vinhais.-----

Este pedido emerge no âmbito de uma candidatura de Acordo de Cooperação – PROCOOP n.º 75701, para apoio ao Centro de Dia, com a valência de apoio domiciliário, instalado há 5 (cinco) anos, no referido imóvel. -----

Face ao teor do pedido, cumpre-me analisar se o Município de Vinhais pode doar o imóvel supra identificado ao Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas.-----

Os bens imóveis do domínio público estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, nos termos do



artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, na sua atual redação, sendo por isso inalienáveis, logo, não poderão ser doados, nem vendidos. -----

Acresce que, a lei não prevê a doação de imóveis, prevendo sim a aquisição, alienação ou a oneração de imóveis, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea g) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.-----

Excecionalmente e em casos devidamente justificados, a cedência de património Municipal pode suceder a título gratuito ou com valor bonificado, ficando subordinada, nos termos da Lei, à prossecução de finalidades que se inscrevam no domínio das atribuições Municipais, designadamente as IPSS que são parceiros municipais. -----

O Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas é uma entidade que, naturalmente, será considerada como daquelas que prosseguem fins de interesse do Município, na prossecução das suas atividades de auxílio aos idosos, com o funcionamento do Centro de Dia e a valência de apoio domiciliário. -----

A lei prevê no artigo 33.º n.º1 alíneas o) e p) do mencionado diploma legal, que a Câmara Municipal delibere sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, sem especificar, bem como a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas. -----

O legislador admitiu ainda o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal. -----

Considerando que: -----

1. O Município de Vinhais é proprietário do prédio urbano, sito em Portelinha, freguesia de Celas, concelho de Vinhais, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 513, com a descrição “Edifício Escolar, composto por 1 sala, 2 casas de banho, 1 hall de entrada e átrio”, com o valor patrimonial de € 69.981,95 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um euros e noventa e cinco cêntimos). -----
2. Que no referido imóvel encontra-se a funcionar, desde 2016, o Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, que promove e desenvolve a sua atividade como Centro de Dia e valência de apoio domiciliário. -----



3. Que o referido imóvel é essencial para o desenvolvimento das atividades do Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, que não dispõe de condições económico-financeiras para adquirir um imóvel, de imediato, de forma a não perder a candidatura;-----

Considero, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal de Vinhais pode deliberar doar o imóvel supra descrito ao Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, para que este possa continuar a desenvolver as suas atividades de forma digna e duradoura, cuja atividade é de manifesto interesse público em prol dos utentes e de todos os cidadãos do concelho de Vinhais que venham a necessitar deste serviço, e ainda, para que, deste modo, possa manter a candidatura de Acordo de Cooperação – PROCOOP n.º 75701. -----

Sem prejuízo do supra exposto, e no caso de deliberação favorável do órgão executivo, considero que na escritura de doação deverá figurar uma cláusula de salvaguarda, da qual deverá constar a obrigação de reversão da titularidade do direito de propriedade ao Município de Vinhais, caso o beneficiário da doação seja objeto de extinção/dissolução ou se, por qualquer razão alterar o seu objeto social, não cumprindo a prossecução das suas atividades de apoio aos idosos. -----

Neste sentido, propõe-se, nos termos das alíneas g), o), p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Exma. Câmara Municipal aprove e delibere doar o Edifício da Escola Primária, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 513, sito na Portelinha, freguesia de Celas, do concelho de Vinhais.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal delibere submeter esta doação à aprovação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para questionar da possibilidade de celebrar com o Centro Social um contrato de cedência ou comodato do referido imóvel, em vez da doação. -----

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que face às exigências da candidatura PROCOOP n.º 75701, a Segurança Social exigiu que o Centro Social detivesse a titularidade do bem. -----



A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, ao abrigo das competências previstas nas alíneas g), o) e u) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, efetuar a doação do prédio urbano sito na Portelinha da povoação e freguesia de Celas do Concelho de Vinhais, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 513, omissa na Conservatória do Registo Predial, ao Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas. -----

Mais deliberou que na escritura de doação deverá figurar uma cláusula de salvaguarda, da qual deverá constar a obrigação de reversão da titularidade do direito de propriedade à Câmara Municipal de Vinhais, caso o beneficiário da doação seja objeto de extinção/dissolução ou se, por qualquer razão alterar o seu objeto social ou ainda, lhe seja retirado o estatuto de utilidade pública, ou não cumprir a prossecução da atividade que consiste na prossecução das suas atividades de apoio aos idosos. -----

A Câmara Municipal deliberou ainda a impossibilidade de o Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas vender o imóvel sem autorização da Câmara Municipal, bem como submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal nos termos alínea i), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda conceder ao Presidente da Câmara Municipal todos os poderes necessários para que este, em nome do Município de Vinhais, proceda à outorga e assinatura das respetivas escrituras públicas de justificação por usucapião e doação, podendo prestar declarações principais ou complementares, realizando todos os atos ou procedimentos necessários e de uma maneira geral, assinar e praticar tudo o que necessário for para os indicados fins. -----

Mais deliberou, como o respetivo imóvel não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial a favor do Município de Vinhais e considerando que para a referida doação se torne possível, dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais para que este, em nome do respetivo Município, proceda à justificação por usucapião para primeira inscrição no Registo Predial da aquisição a favor do Município.-----



13 – APOIOS: -----

13.1 – ACAR. -----

Solicitou por escrito a Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais - ACAR, um apoio financeiro no valor de seis mil euros (6.000,00 €), para custear despesas com atividades desenvolvidas pela referida Associação.

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, atribuir um apoio financeiro, no valor de seis mil euros (6.000,00 €), para pagamento das referidas despesas. -----

14 - PESSOAL NÃO DOCENTE – E.B. 1 DE AGROCHÃO – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela dirigente intermédia de 3.º grau da Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, onde propõe que seja transferida a importância de 65,70 € (sessenta e cinco euros e setenta centimos), à Junta de Freguesia de Agrochão, para custear as despesas com a tarefaira, que está a prestar serviço na Escola de Agrochão, uma vez que a funcionária do Ministério da Educação se encontra ausente do serviço. -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, transferir para a Junta de Freguesia de Agrochão a importância de 65,70 € (sessenta e cinco euros e setenta centimos), para custear as referidas despesas.-----

15 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – CLDS – ALTERAÇÃO DE COORDENADORA. -----

Foi presente à Câmara Municipal um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, onde informa que no âmbito do Projeto CLDS – 4 G, Ana Mafalda Gonçalves Pires, rescindiu o



contrato de trabalho que a ligava ao respetivo Projeto, desde trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----

No seguimento desta rescisão propõe a este Órgão Executivo a sua substituição no projeto supra referido pela técnica Dora Filipa Gonçalves Gomes, que já tinha assumido essas funções no período de ausência da antiga coordenadora. -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a substituição da Coordenadora Ana Mafalda Gonçalves Pires no Projeto CLDS – 4 G, ficando a coordenar o referido projeto a Técnica Dora Filipa Gonçalves Gomes, desde um de fevereiro de dois mil e vinte e dois. -----

16 – NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. -----

Presente à Câmara Municipal uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que estão reunidos os nomes dos representantes para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Vinhais (CMEV), e que nos termos e para efeitos do estipulado no artigo 57º do Decreto – Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação o Conselho Municipal de Educação é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal; -----

Nessa medida e ao abrigo do disposto na alínea s) do nº1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para efeitos do estipulado no artigo 58º do Decreto – Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a presente proposta para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, da nomeação do Conselho Municipal de Educação de Vinhais, no mandato 2021/2025, com a seguinte composição: -----

- **Presidente da câmara municipal (que preside)** - Luís dos Santos Fernandes; -----
- **Presidente da assembleia municipal** – José Carlos Taveira; -----
- **Vereador responsável pela educação (substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos)** – Artur dos Santos Marques -----



- **Presidente da junta de freguesia eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho** – Marcos Ventura Pimentel; -----
- **Delegado regional de educação com competências na área do município** – Sérgio António Moreira Afonso;-----
- **Diretor do agrupamento de escolas e escolas não agrupadas da área do município** - Rui Rodrigues Correia;-----
- **Representante do pessoal docente do ensino secundário público** – Irene Capela Alves;
- **Representante do pessoal docente do ensino básico público** - Marcela Angelina Alves;
- **Representante do pessoal docente do ensino pré-escolar público** – Conceição Felgueiras Trancoso;-----
- **Representante do conselho pedagógico do agrupamento de escolas** – Roberto de Morais Afonso; -----
- **Representante da associação de estudantes** – ainda não foi eleito ; -----
- **Representante das Instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação** - Marisa da Silva Gomes; -----
- **Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação** – Dina Miranda dos Santos e Vera Matias da Cunha; -----
- **Representante dos serviços públicos de saúde** - Albertina Fernandes Castanheira; -----
- **Representante dos serviços da segurança social** – Beatriz Amélia Gemelgo; -----
- **Representante das forças de segurança** - Manuel dos Reis Sousa Morais.” -----

Após a sua discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a constituição do Conselho Municipal de Educação nos termos propostos, bem como submeter à apreciação da Assembleia Municipal para a sua nomeação, nos termos da alínea s), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

17 – APOIO HABITACIONAL: -----

17.1 – MARIA HELENA GONÇALVES ARCAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleza, do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----
Maria Helena Gonçalves Arcas, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos
Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional.-----

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e art.º 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional; -----
 2. Trata-se de um agregado familiar é constituído apenas pela requerente, apresenta rendimentos no montante de cento e oitenta e dois euros e nove cêntimos (182,09 €) mensais; -----
 3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a cento e vinte cinco euros (125,00€), até cento e cinquenta euros (150,00€), uma vez que o rendimento mensal “*per capita*” se fixa nos cento e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos (138,24€), pelo que, a requerente beneficia de 70% do apoio financeiro, o que perfaz um total de cinco mil e sessenta e três euros e trinta e oito cêntimos (5.063,38€); -----
 4. A requerente solícita apoio para construção de uma casa de banho e fossa séptica, orçamentada num total de seis mil e trezentos euros (6.300,00€+ iva). A requerente se não beneficiar deste apoio financeiro não terá condições socioeconómicas para executar as referidas melhorias da habitação. -----
1. Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio financeiro no valor de cinco mil e sessenta e três euros e trinta e oito cêntimos (5.063,38€).” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e atribuir nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional, um apoio à Senhora Maria Helena Gonçalves Arcas, no valor de 5.063,38 €(cinco mil sessenta e três euros e trinta e oito cêntimos). -----



18 – MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022 – 1.ª ALTERAÇÃO. -----

Presente à Câmara Municipal uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- 1) Por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal datada de 20 de dezembro de 2021 e na sessão da Assembleia Municipal datada de 30 de dezembro de 2021, foram aprovados o Orçamento Municipal, o Plano Plurianual de Investimentos e o Mapa de Pessoal para o ano de 2022; -----
- 2) Por lapso, no Mapa de Pessoal não foi contabilizado o lugar de Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau, na Unidade de Serviços Integrados da Presidência, que consta da Reorganização e do respetivo Regulamento aprovado na reunião da Câmara Municipal datada de 20 de dezembro de 2021 e na sessão da Assembleia Municipal datada de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário da República 2ª série, nº 14 de 20 de janeiro de 2022;
- 3) Com a reestruturação, ora preconizada, importa a reapreciação do Mapa de Pessoal do Município, tendo em vista a avaliação da sua adequação, considerando a nova organização dos serviços e a necessidade dos recursos humanos que a mesma possa representar.-----

Face aos considerandos supra, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que aprove e delibere a alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos propostos e que a presente alteração seja submetida a apreciação e aprovação da assembleia Municipal.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por maioria com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a presente alteração e submete-la à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

19 - LEI Nº 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO: -----

19.1 – RECEBIMENTOS EM ATRASO.-----

Foi presente a declaração constante da alínea b), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, referente ao registo na contabilidade dos recebimentos em atraso. -----



Tomado conhecimento. -----

19.2 – PAGAMENTOS EM ATRASO.-----

Foi presente a declaração referente aos pagamentos em atraso, constante da alínea b), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março.-----

Tomado conhecimento. -----

19.3 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

Foi presente a declaração constante da alínea a), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, referente ao registo na Contabilidade dos compromissos plurianuais.-----

Tomado conhecimento. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----